

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 091/2025

Tiradentes do Sul-RS, 31 de março de 2025.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

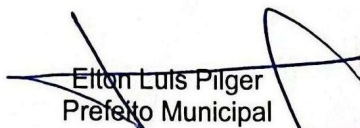
Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores os Projetos de Leis nº **015/2025**, "que Dispõe sobre a concessão de Auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil e da outras providências e Projeto de Lei nº 016/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender os lotes Urbanos do Distrito do Alto Uruguai e dá outras providências".

Solicitar também a retirada do Projeto de Lei nº 001/2025 - Revoga o Art. 133 e 139 da Lei Complementar Municipal nº 01/2018, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

Segue em anexo os projetos de Leis nº 015 e 016/2025.

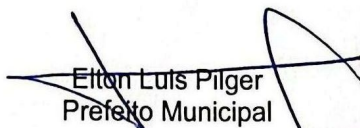
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Eiton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
RENATO ANDRE BOTH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032 0041


Câmara de Vereadores
Protocolo nº 035/2025
TF 31/03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Tiradentes do Sul-RS, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil, e da outras providências.

ELTON LUIS PILGER, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Município de Tiradentes do Sul prestará auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais médicos lhe destinados no âmbito do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, instituído pela Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023, conforme Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tiradentes do Sul.

Art. 2º Auxílio como ajuda de custo mensal ao(s) médico(s) bolsista(s) lotado(s) no Município corresponderá ao valor mensal em pecúnia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), para moradia

II - R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para alimentação.

§ 1º O auxílio moradia e auxílio alimentação serão prestados aos profissionais médicos em dinheiro, até o dia 10 de cada mês.

§ 2º O Incentivo Financeiro de Moradia e Alimentação, instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Tiradentes do Sul, sendo de caráter indenização e, portanto, está dispensado da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

§ 3º É facultado ao Município, ao invés do repasse dos auxílios aos profissionais médicos em pecúnia, a contratação de moradia e alimentação para os mesmos, observados os valores constantes dos incisos do caput deste artigo.

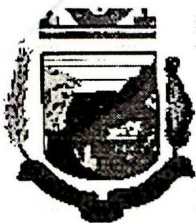
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 791, de 10/03/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 31 dias do mês de março de 2025.


ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Mensagem Justificativa Projeto de Lei Nº 015/2025.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências a presente proposição, que **dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil e da outras providências.**

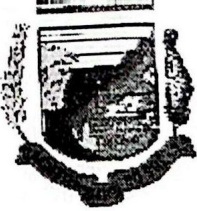
O programa Mais Médicos foi instituído pelo Governo Federal criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, instituído pela Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023, aonde o município de Tiradentes do Sul efetuou adesão ao programa e hoje conta com dois profissionais.

O presente projeto de lei visa ajustar o auxílio moradia e auxílio alimentação que já era custeado pelo município, através da lei Municipal nº 791/2015 o que pretendemos é adequar a legislação vigente, pois agora temos duas profissionais e a lei anterior era específica para apenas um profissional e ao mesmo fazer a correção dos valores que anteriormente era de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passando para R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo assim um aumento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Tiradentes do Sul-RS, 31 de março de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

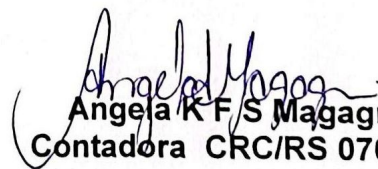
CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei 015/2025 que “Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras Providências” possui previsão orçamentária, bem como, recursos financeiros para a sua execução.

Todavia, ressaltamos que, o valor do objeto acima identificado não gera um aumento no orçamento atual, ficando dispensado do Impacto Financeiro e Orçamentário.

Tiradentes do Sul/RS, aos 09 de abril de 2025.


Angela K F S Magagnin
Contadora CRC/RS 070.470

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 038/2025
TF 1010412025

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232